



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura*

*Diretoria de Gestão de Projetos*

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ELIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO, RUA DAS AMOREIRAS, RUA DELEGADO THEOLINDO BATISTA DE SIQUEIRA, LEONARDO MURASKI E SIMÃO DOMAKOSKI, CONFORME TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO**

**JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 . OBJETO:**

Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 14.410,07m<sup>2</sup>, incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, meio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Trechos:

- Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira, trecho entre Rua Leonardo Muraski e Rua Prof. Irene Colodel;
- Rua Leonardo Muraski, trecho entre Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira mais 68,10 metros até a estaca 12 mais 7,80 metros;
- Rua das Amoreiras, trecho entre Rua Maria Vitória Achoa e Rua Tereza Fonseca Camargo;
- Rua Simão Domakoski, trecho entre Rua Tenente José Tenório de Albuquerque e Miguel Muraski;
- Rua Elízio Ferreira do Nascimento, trecho entre Rua das Laranjeiras e Rua Santa Catarina mais 20 metros;

## **2 . JUSTIFICATIVA:**

As obras de Pavimentação Asfáltica destas ruas, compreendem linhas de transporte coletivo, acesso principal de loteamento, acesso à prédios públicos, vias estratégicas de ligação, que tem por finalidade a melhoria da trafegabilidade nestas regiões. Como tratam-se de vias com alto fluxo de veículos, a pavimentação também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, com a minimização da emissão de particulados (pó do saibro), visando a melhoria da qualidade do ar e como consequência do sistema respiratório das pessoas. Advém ainda, a melhoria social através da autoestima e da



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura*

*Diretoria de Gestão de Projetos*

valorização da propriedade. No aspecto técnico, evitará manutenções repentinas haja vista, em períodos chuvosos, onde desprendem-se da via o material aplicado, onde é carreado para dentro dos rios e valetas, provocando ainda sulcos, buracos e barro na pista que impossibilitam o tráfego de veículos, além de onerar o município como manutenções cíclicas do revestimento primário (saibro), a obra contará ainda com calçadas, visando dar mais condições de segurança as usuários e com um sistema de drenagem, que propiciará a condução das águas de maneira adequada.

### **3 . DA ABRANGÊNCIA:**

A pavimentação asfáltica se restringirá as ruas:

- à Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira, trecho entre Rua Leonardo Muraski e Rua Prof. Irene Colodel;
- Rua Leonardo Muraski, trecho entre Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira mais 68,10 metros até a estaca 12 mais 7,80 metros;
- Rua das Amoreiras, trecho entre Rua Maria Vitória Achda e Rua Tereza Fonseca Camargo;
- Rua Simão Domakoski, trecho entre Rua Tenente José Tenório de Albuquerque e Miguel Muraski;
- Rua Elízio Ferreira do Nascimento, trecho entre Rua das Laranjeiras e Rua Santa Catarina mais 20 metros;

Área pavimentada de 14.410,07 m<sup>2</sup>.

### **4 . DO DETALHAMENTO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

Todos os serviços especificados no Caderno de Encargos: Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivo da Obra, deverão atender as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou na ausência de norma específica utilizar-se-á as Normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná DER/PR.

---



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura*

*Diretoria de Gestão de Projetos*

## **4.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.1.1 – MATERIAL BRITADO:** O conjunto de britagem deverá fornecer materiais adequados as misturas previstas em projeto inclusive quanto aos valores especificados de lamelaridade, abrasão Los Angeles e Solubilidade.

**4.1.2 – CONFLITO(S) NAS ESPECIFICAÇÕES:** Em caso de conflito(s) nas especificações do Edital, DNIT e DER/PR e prevalecerão as especificações na seguinte ordem: Edital, DNIT, DER/PR.

**4.1.3 - LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** A Fiscalização irá anotar, em Registro próprio, os fatos ocorridos durante a execução da obra, informando a empresa contratada, de cada alteração ocorrida. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só poderão ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**4.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para a PMAT, a seleção de instalações industriais próprias para britagem e usinagens, bem como negociações pertinentes com fornecedores comerciais quanto: a) à disponibilidade dos materiais e insumos, na época da realização dos serviços; b) aos preços dos materiais e insumos; c) ao fornecimento dos materiais e insumos nas quantidades e prazos exigidos pelos cronogramas de execução da obra; d) à implantação e/ou manutenção das vias de acesso. Caberá exclusivamente à contratada, sem ônus para a PMAT: a) a definição das distâncias médias de transporte dos materiais e insumos (DMT) consideradas nas composições dos preços unitários; b) arcar com os custos das variações das DMT que por quaisquer motivos venham a ocorrer após o processo licitatório.

## **5 . QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO:**

Os quantitativos foram extraídos dos projetos e os preços unitários da planilha de referência ORÇAPAV data base de Outubro/2016, fornecida pelo agente concedente dos recursos - SEDU/Paranacidade, e devidamente posteriormente analisada pelos técnicos daquele órgão, conforme planilha orçamentária em anexo. O BDI utilizado é de 30%, acrescido de 3% relativo à ensaios.

---



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura  
Diretoria de Gestão de Projetos*

## **6 . VALOR MÁXIMO:**

O valor máximo previsto para a licitação é de **R\$ 3.167.397,05 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**

## **7 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

## **8 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da fatura/nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **9 . DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, estadias, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

---



# **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura  
Diretoria de Gestão de Projetos*

## **10 . DO PRAZO DO CONTRATO:**

É previsto, inicialmente, o prazo de execução em 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser aditado se houver interesse da administração municipal em consonância com a minuta contratual e a legislação específica sobre o tema.

O prazo de vigência contratual será de 12 meses ou 01 ano.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, se comprovados quaisquer descumprimentos do que é especificado neste Termo de Referência.

## **11 . REAJUSTE DE PREÇO:**

Ao longo de 12 (doze) meses de duração do prazo inicial de contrato, não serão permitidos reajustes nos preços unitários, entretanto, havendo de comum acordo prorrogação de prazo, serão aceitas as possibilidades de reajustes, tomando-se como índices, os publicados pela Fundação Getúlio Vargas, conforme minuta do contrato.

## **12 . CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:**

São obrigações da contratada:

- 12.1 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, no total ou em parte dos materiais na obra que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com as especificações técnicas;
  - 12.2 Havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca a Prefeitura Municipal enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, atestando sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
  - 12.3 No caso de constatação de irregularidades nos insumos da obra, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante e sem prejuízo das reposições e indenizações cabíveis;
  - 12.4 - A responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos serviços fora de especificação, até mesmo com substituição do pavimento pronto se necessário;
-



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Obras e Infraestrutura*

*Diretoria de Gestão de Projetos*

- 12.5 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados a contratada ou de terceiros, assim como ao meio ambiente, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 12.6 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

### **13 . DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da obra ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento os produtos/insumos/serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição do mesmo ou correção de irregularidades.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei n.º 8666/93, com suas alterações).

**Almirante Tamandaré/PR, 25 de maio de 2017.**

**MAURO ROGÉRIO PERUSSI**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura